Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ CABRÁLIA

ÍNDICE

ATOS DE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 304/2026.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 304/2026

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
Estado da Bahia

CABRÁLIA
TERRA MÃE DO BRASIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 304/2026

"Reconhece o Parecer Deliberativo da Comissão Permanente de Avaliação e concede Progressão Por Formação aos servidores públicos civis e Averbações de Tempo de Serviço, em conformidade com o art. 29, e seguinte, e art. 31 e seguintes, da Lei Municipal nº 633/2020."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Artigo 58, Inciso II da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO que dispõe o art. 29, 31 à 35 da Lei Municipal n° 633/2020;

CONSIDERANDO O PARECER CPA n° 003/2026 da Comissão Permanente de Avaliação instituída pelo Decreto n" 319/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos civis do Município de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, a Progressão Horizontal na forma estabelecida no ANEXO II deste decreto.

Parágrafo único: Integram as Averbações de Tempo de Serviço, conforme deliberado no parecer CPA n" 003/2026 da Comissão Permanente de Avaliação, estabelecida no ANEXO I deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Santa Cruz Cabrália, 05 de outubro de 2026.

GIRLEI LAGE LIMA NAZARETH
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
Estado da Bahia

CABRÁLIA
TERRA MÃE DO BRASIL

ANEXO I

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL E LETRA ATUAL	AVERBAÇÃO
5090	DALVA SANTANA LEAL MEIRELES	NIVEL I - CLASSE H	NIVEL I - CLASSE J
2569	DENISE FRANCISCA DE SOUZA	NIVEL I - CLASSE F	NIVEL I - CLASSE H
2394	DEOLINDA ALENCAR AQUINO	NIVEL I - CLASSE H	NIVEL I - CLASSE J
9748	ELIENE COUTO SANTOS	NIVEL XVI - CLASSE E	NIVEL XVI - CLASSE G
1266	ELIONAI SANTANA DOS SANTOS	NIVEL XII - CLASSE H	NIVEL XII - CLASSE K
2672	EMERSON SILVA DOS SANTOS	NIVEL XI - CLASSE H	NIVEL XI - CLASSE J
4287	GLORIA CARDOSO BARBOSA	NIVEL XIV - CLASSE H	NIVEL XIV - CLASSE K
4363	HELOISA OLIVEIRA DA CUNHA	NIVEL I - CLASSE G	NIVEL I - CLASSE L
2902	JONATAN CARNEIRO SILVA	NIVEL XIX - CLASSE H	NIVEL XIX - CLASSE K
2375	JOSUE BORGES DE SANTANA	NIVEL XII - CLASSE H	NIVEL XII - CLASSE J
25	KEILA PATRICIA GARCIA CORREIA	NIVEL XII - CLASSE N	NIVEL XII - CLASSE P
2632	LEANDRO ORRICO DE CERQUEIRA	NIVEL XIII - CLASSE C	NIVEL XIII - CLASSE F
5011	MARCILEIA DO NASCIMENTO MELO	NIVEL XI - CLASSE F	NIVEL XI - CLASSE I
4367	MARIVAN DE PINHO MONTEIRO	NIVEL XIV - CLASSE H	NIVEL XIV - CLASSE M
883	MARLENE FIGUEIREDO PEIXOTO DA SILVA	NIVEL XII - CLASSE H	NIVEL XII - CLASSE L
4768	RENATA RAMOS PINHEIRO	NIVEL XIX - CLASSE E	NIVEL XIX - CLASSE G
13140	ROSA MARIA FIGUEIREDO MARINHO	NIVEL XI - CLASSE M	NIVEL XI - CLASSE Z
5616	THAYARA ANDRADE SANTOS	NIVEL XVI - CLASSE F	NIVEL XVI - CLASSE G
59	WANIA DE ALMEIDA ZUIM RUAS	NIVEL XV - CLASSE G	NIVEL XV - CLASSE J
1188	WELITON FERREIRA DA SILVA	NIVEL II - CLASSE H	NIVEL II - CLASSE I
2625	WILLYS NASCIMENTO DOS SANTOS	NIVEL XIII - CLASSE I	NIVEL XIII - CLASSE K
32	WILTON FERREIRA MEDINA	NIVEL XV - CLASSE H	NIVEL XV - CLASSE K

Obs. As averbações estão com as progressões atualizadas até julho de 2026. Desse modo, para os servidores constantes deste anexo, não incidirão novas progressões durante o corrente ano.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
- Estado da Bahia

CABRÁLIA

ANEXO II

NOME	EXTENSAO	MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓSGRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
ADILENE OLIVEIRA DE JESUS MARQUES	DEFERIDO	DEFERIDO				
ADRIANA DOS SANTOS ROSSI	DEFERIDO					
ALESSANDRA ALVES DE JESUS	DEFERIDO			DEFERIDO		
AMANCAY IBARRA	DEFERIDO					
ANNA PAULA DO AMPARO SOUZA	DEFERIDO					
ANTONIA DALMASCHIO	DEFERIDO					
ANTONIO FIGUEIREDO DE BRITO JUNIOR			DEFERIDO			
ARLINDO MAGNO DE SOUZA	DEFERIDO					
CARLOS GOMES DA SILVA	DEFERIDO			DEFERIDO		
CARLOS JOSÉ MACHADO BENFICA	DEFERIDO					
CLELIA FIGUEIREDO LACERDA DE JESUS	DEFERIDO			DEFERIDO		
CLEYTON ALBERT SOUZA SANTOS	DEFERIDO					
DAILTON MONTEIRO MARINHO	DEFERIDO					
DENISE FRANCISCA DE SOUZA	DEFERIDO					
DEOLINDA ALENCAR AQUINO				DEFERIDO		
EDNALDO DOS SANTOS MIRANDA	DEFERIDO					
EDVALDO LEITE SANTOS JUNIOR	DEFERIDO					
GEFIA MARIA STOLZE ANDRADE	DEFERIDO					
GINAMARA MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO				
GLORIA CARDOSO BARBOSA	DEFERIDO					
HELOISA OLIVEIRA DA CUNHA		DEFERIDO				
IVY ANDRY DULTRA MAGALHÃES	DEFERIDO					
JAQUELINE DE PINHO MONTEIRO	DEFERIDO					
JEFFERSON TAVARES DE FREITAS				DEFERIDO		
JERUSA BRANDÃO	DEFERIDO					
JONATAN CARNEIRO SILVA	DEFERIDO					
KEVIN GONDIM MONTEIRO CARDOSO				DEFERIDO		

NOME	EXTENSAO	MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓSGRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
LÍBIA GONDIM MARINHO		DEFERIDO				
LORENA BLOISI VAZ SAMPAIO DA PAIXÃO	DEFERIDO			DEFERIDO		
LUCAS MARINHO DE SOUZA	DEFERIDO					
LUCIANO AUGUSTO PIRES DA MOTA	DEFERIDO			DEFERIDO		
LUIZA DANIELLA NASCIMENTO	DEFERIDO					
MAETE FATIMA SOUZA	DEFERIDO					
MAIHANA MARINHO BENFICA	DEFERIDO					
MARISTANE GONSÇALVES AZEVEDO				DEFERIDO		
MARLENE FIGUEIREDO PEIXOTO	DEFERIDO					
MARLENE PEREIRA DE JESUS LEMOS	DEFERIDO					
NADJA MOREIRA DA COSTA	DEFERIDO					
RENAN FERREIRA MACHADO	DEFERIDO					
RONILDA CIDREIRA DE OLIVERA			DEFERIDO	DEFERIDO		
ROSANE PEREIRA DA PALMA				DEFERIDO		
ROSELI NEVES DE MELO	DEFERIDO					
SANDRA LEFUNDES	DEFERIDO					
SARA SANTOS DE CARVALHO	DEFERIDO			DEFERIDO		
SONIVALDO DOS SANTOS LIRA	DEFERIDO					
THIAGO RODRIGUES SORSOLI	DEFERIDO		DEFERIDO	DEFERIDO		
VALQUÍRIA VIEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO					
WANIA DE ALMEIDA ZUIM	DEFERIDO					
WILLIAN SIVESTRINI DOS SANTOS			DEFERIDO			

***1** - Informamos que, conforme o art. 35 da Lei 633/2020, a acumulação de percentuais por titulação exige cursos de graus de escolaridade distintos. Como já houve a apresentação de uma pós-graduação anteriormente, o novo diploma apresentado não poderá gerar acréscimo financeiro. Dessa forma, o pedido foi indeferido por vedação legal à cumulação de títulos de mesma natureza.
Essa regra aplica-se a todos os casos em que o servidor identificar que já recebe referente a titulação da Progressão que solicitou, de forma que, continuará a receber exclusivamente o percentual legalmente estabelecido para a referida qualificação em lei.